

DECRETO N°.029, DE 2015

“CONCEDE PERMISSÃO DE USO DO BEM MÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Município de Desterro do Melo adquiriu, por meio do Contrato de Repasse nº. 792434/2013 (Emenda Parlamentar), celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, um trator agrícola, mais seus complementos, para fins de atendimento à agricultura no Município;

Considerando a parceria e o compromisso existente entre o Município de Desterro do Melo e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município visando o pleno desenvolvimento da agricultura familiar do Município;

Considerando que a permissão de uso deste trator agrícola e seus complementos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município irá propiciar ao mesmo o fomento da agricultura familiar do Município, como forma de reafirmar o compromisso destas entidades em prol da agricultura local;

Considerando, que a permissão de uso ao Sindicato ostenta também um caráter de utilidade de interesse público, na medida em que com a permissão de uso o Sindicato poderá atender a vários produtores da agricultura familiar no Município;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 102 e §3º permite a permissão de uso, a título precário, por Decreto, de qualquer bem público, **decreta:**

Art.1º. Fica concedido, em caráter precário, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Desterro do Melo, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 12.357.761/0001-84, com sede à Rua Pedro Tafuri, 157, centro, Desterro do Melo (MG), permissão de uso de 01 (um) trator agrícola (Patrulha Mecanizada), da Marca/Modelo AGRALE 5074.4, e seus complementos (arado, grade e plantadeira), de propriedade do Município.

Art.2º. A permissão de uso a que se refere este Decreto será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, caso seja de interesse da administração municipal, segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art.3º. Durante a vigência deste Decreto caberá ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Desterro do Melo a guarda, manutenção e conservação do trator agrícola e seus complementos, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, devendo o Sindicato, ao prazo final de sua vigência, devolver o bem móvel em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

Art.4º. Por meio de termo de permissão de uso a ser assinado entre as partes serão estabelecidas as condições e cláusulas desta permissão de uso, a que se refere este Decreto.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 23 de dezembro de 2015.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal